



Disponibilizado no D.E.: 10/07/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
5ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Rua Lenine Nequete, 60 - Bairro: Centro - CEP: 92310205 - Fone: (51) 3098-5389 - Balcão Virtual: (51) 99560-4394 -
Email: frcanoas5vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5003878-03.2016.8.21.0008/RS

AUTOR: RBA TRANSPORTES E SERVICOS RODOVIARIOS LTDA - ME

Local: Canoas

Data: 09/07/2025

EDITAL Nº 10086305700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ART. 36 DA LEI 11.101/2005

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA

PROCESSO: 5003878-03.2016.8.21.0008

AUTOR: RBA TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Fazer saber a todos os interessados que nos autos do processo de recuperação judicial n.º 5003878-03.2016.8.21.0008, da empresa RBA TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 10.746.889/0001-04), foi convocada pelo douto juízo a Assembleia Geral de Credores a ser realizada em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 30.07.2025 ÀS 10h30min e em SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 06.08.2025 ÀS 10h30min, através da plataforma virtual “Assemblex”. O credenciamento à plataforma, no dia da Assembleia, deverá ser realizado das 09h30min às 10h29min, sendo que a verificação do quórum e o início das deliberações se darão às 10h30min. **ORDEM DO DIA:** (a) instalação da assembleia geral de credores; (b) designação de um secretário por escolha da Administração Judicial, dentre os credores presentes; (c) aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial. **CADASTRO:** Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “Processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração

5003878-03.2016.8.21.0008

10086305700.V4



Disponibilizado no D.E.: 10/07/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
5ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. OBSERVAÇÕES: (1) Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial nos autos eletrônicos. (2) Somente poderão participar os credores munidos de documento de identificação, com foto, ou, em se tratando de empresas, do contrato social e alterações e documento do sócio/administrador da empresa. (3) Somente terão direito a voto na assembleia os credores arrolados no último edital apresentado pela Administração Judicial, disponível nos autos eletrônicos, nos termos do art. 39 da lei 11.101/2005. (4) A assembleia será presidida pela Administração Judicial. Conforme disposição do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, por qualquer número.

CANOAS, 09 DE JULHO DE 2025. SERVIDORA: JULIANA LEAL.

JUIZ DE DIREITO JORGE ALBERTO SILVEIRA BORGES.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL**, em 09/07/2025, às 16:26:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10086305700v4** e o código CRC **03a3e6f4**.

5003878-03.2016.8.21.0008

10086305700.V4



Disponibilizado no D.E.: 10/07/2025

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
5ª Vara Cível da Comarca de Canoas

5003878-03.2016.8.21.0008

10086305700 .V4